

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2

Suspende a vigência das Instruções Normativas n.º 5, de 08 de outubro de 2020 e n.º 6, de 11 de dezembro de 2020 da Fundação de Ação Social.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto Municipal nº 07, de 8 de janeiro de 2007, e considerando a deliberação do Comitê Interno de Crise da FAS:

RESOLVE :

Art. 1º Fica suspensa a vigência das Instruções Normativas n.º 5, de 08 de outubro de 2020 e n.º, 6 de 11 de dezembro de 2020 que dispõe sobre o funcionamento de unidades, setores, programas e serviços públicos e de parceiras da Fundação de Ação Social – FAS, sobre as medidas de prevenção a COVID-19 de acordo com o Plano de Contingência da FAS para o Período da Pandemia do Novo Coronavírus, no período de que trata o Decreto Municipal n.º 565, de 12 de março de 2021.

Parágrafo Único. Durante o período de que trata o caput a matéria seria regida por portaria específica.

Art. 2º Essa Instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fundação de Ação Social, 16 de março de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação
de Ação Social

